CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que institui o Extrato Anual de Notificações de Trânsito do município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 293/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que institui o Extrato Anual de Notificações de Trânsito do município de São João da Boa Vista e dá outras providências**,** para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

"INSTITUI O EXTRATO ANUAL DE NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da emissão do extrato anual de notificações de penalidades pela Divisão de Trânsito do Município de São João da Boa Vista, que será enviado gratuitamente pelos correios através de carta registrada aos proprietários de veículos que sofreram uma ou mais imposição de multas emitidas pelo Departamento no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O extrato anual deverá conter:
I – O motivo da infração;
II – O número do auto da infração;
III – O número da placa do veículo;
IV – O nome do proprietário(os) pessoa física ou jurídica;
V – A data da notificação.
VI – A natureza da multa (leve, média, grave);
VII – O número de pontos perdidos na Carteira de Habilitação e por quanto tempo;
VIII – O valor da multa;
IX – A data do pagamento ou se foi interposto recurso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundamentado na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei consiste em oferecer aos proprietários e motoristas um extrato anual com um breve histórico das sanções impostas pelo Divisão de Trânsito do Município por infrações cometidas ou por desrespeitar as normas de trânsito na cidade de São João da Boa Vista.
De posse deste extrato que acredito ser de fundamental importância, todos poderão fazer uma profunda reflexão sobre seu comportamento ao estar de posse e dirigir um veículo se, por exemplo, comprometeu a sua própria segurança ou a segurança de outros motoristas, passageiros e pedestres, os danos materiais causados ao seu próprio patrimônio ou ao patrimônio da empresa, da família ou de terceiros e assim por diante.
E é para que essas pessoas ou nós mesmos tendo em mãos informações concretas e detalhadas de nosso comportamento no trânsito da cidade em que residimos e fazer uma sincera e profunda reflexão de assumir um compromisso de maior responsabilidade e de sermos mais cuidadosos ao dirigir um veículo e observar e respeitar as leis de trânsito vigentes sejam elas municipais, estaduais ou federais nos levou a elaborar este projeto de lei para a sua deliberação em plenário que se for aprovado certamente será de grande utilidade, justificando plenamente a sua instituição.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB